(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2024

O CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE — CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 35-P DE 13 DE MAIO DE 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 454/2024, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Esta licitação conta com itens de participação ampla (itens 2, 4, 8, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 74, 77, 79, 90, 101), assim como com itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (itens1, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 31, 32, 34, 44, 48, 51, 55, 67, 70, 71, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 102).

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Entes Participantes	MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
	MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
	MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES
	MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
	MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES
	MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
	MUNICÍPIO DE LINHARES/ES
	MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
	MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
	MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
	MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
	MUNICÍPIO DE VIANA/ES
	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL- UPA 24H/
	LINHARES.
	CONSÓRCIO CIM POLINORTE
Valor máximo admitido	R\$ 14.667.258,61.
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/07/2024 às 13h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	05/08/2024 às 08h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	05/08/2024 às 08h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	05/08/2024 às 09h
ID	2024.501C2600003.02.0016
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1 DO OBJETO

- 1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônica, disponível na plataforma de licitação "https://bll.org.br/.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **"PORTAL BLL"**, Termo Referência (Anexo I Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II Do Edital).
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no "https://bll.org.br/" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.
- 1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil BLL (http://bll.org.br/).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informarse a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (https://bll.org.br/), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.
- 3.7. Para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 31, 32, 34, 44, 48, 51, 55, 67, 70, 71, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 102 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21).
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público oscip, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. erá também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, *sob pena de desclassificação da proposta*.



- 4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdências Social, previstas em lei e em outas normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46 da LC nº 123/2006.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.3. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando as microempresas e às empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- 4.5.4. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando o valor estimado para o certame for superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, conforme observado no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor total do lote;
- 5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);
- 5.1.3. Fabricante (se for o caso);
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;
- 5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência Anexo I;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **BLL Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 6.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.j s p?opcao=todos).

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.18. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9. DAS AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.
- 10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
- 10.2.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.2.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.1. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

10.5.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

- 10.5.3. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 10.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.6.1. Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.6.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;
- 10.6.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.
- 10.6.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.
- 10.6.5. Autorização de Funcionamento da empresa licitante <u>ou</u> Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.
- 10.6.6. **Registro sanitário do produto** deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
- 10.6.6. As disposições acima não excluem as previstas no Termo de Referência parte integrante deste documento.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.7. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR — Licitantes regidos pela Lei Complementar nº 123/2006:

- a) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021;
- b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **10.7.1.** O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- **10.7.2**. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- **10.7.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **10.7.4.** Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da L ei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5° da L ei Geral Municipal n°.3762/2013.
- **10.7.5.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:
- 10.7.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;



- **10.7.1.1.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da L C 123/06;
- **10.7.1.2.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.
- **10.7.1.3.** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.
- **10.7.1.4.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
- 10.8. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:
- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.
- i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 10.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.9.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
- 10.9.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
- 10.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.
- 10.9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

- 10.9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 10.9.9. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.9.8., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.
- 10.9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.9.8. implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 10.9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 10.9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.9.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.9.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.9.16. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.
- 10.9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 10.9.18. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.12.
- 10.9.20. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 10.9.21. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9.23. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
- 10.9.24. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.9.25. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.7.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR — Licitantes regidos pela Lei Complementar nº 123/2006:

- a) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021;
- b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- **10.7.1.1.** O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- **10.7.1.2**. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- **10.7.1.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **10.7.1.4.** Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da L ei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5° da L ei Geral Municipal n°.3762/2013.
- **10.7.1.5.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:
- 10.7.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- **10.7.2.1.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da L C 123/06;
- **10.7.2.2.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- **10.7.1.3.** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.
- **10.7.1.4.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10.8. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.
- i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 10.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.9.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
- 10.9.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
- 10.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.
- 10.9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- 10.9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 10.9.9. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.9.8., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.



- 10.9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.9.8. implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 10.9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 10.9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.9.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.9.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.9.16. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.
- 10.9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9.18. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.12.
- 10.9.20. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 10.9.21. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 10.9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9.23. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
- 10.9.24. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.9.25. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.10. GARANTIA:

10.10.1. Não se aplica.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 11.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.12.
- 11.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte CIM POLINORTE.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederão com a averiguação documental das 05 (cinco) primeiras empresas inicialmente classificadas, respeitando a ordem de classificação.
- 13.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação.
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. No caso de cumprimento voluntario do item 14.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.2.1. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório poderão ser desconsiderados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
- 16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br .
- 18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.
- 18.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: R\$ 14.667.258,61 (Quatorze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).
- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.14.1. ANEXO I Termo de Referência
- 18.14.2. ANEXO II Formulário de Especificação e Preço;
- 18.14.3. ANEXO III Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
- 18.14.4. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 18.14.5. ANEXO V Minuta de Termo de contrato.

Ibiraçu, 22 de julho de 2024.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO — CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE/ES № 16-P DE 13 DE MAIO DE 2024

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. Os produtos que possuem validade deverão ser entregues sem ultrapassar mais que 20% deste prazo de validade (contando a partir da data de entrega no órgão emissor da autorização de fornecimento).
- 2.2. A estimativa de consumo mínimo é de 10% (dez por cento) e máximo de 100% (cem por cento).
- 2.3. Considerando o transporte desses medicamentos atende às exigências da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O transporte e armazenagem de medicamentos deve seguir requerimentos específicos da Resolução Anvisa RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020.
- 2.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante. Constarão na embalagem de todos os produtos fornecidos as seguintes informações, nos que couberem:
- a) número de certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador;
- b) fabricante;
- c) rótulo em português/tradução;
- d) lote e data de fabricação;
- e) nome do produto;
- f) quantidade;
- g) validade.
- 2.5. São aspectos relacionados aos procedimentos administrativos referentes ao pedido de compra, para que sejam cumpridos na entrega do produto.
- a) Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- b) Quantidades: os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
- c) Prazos de entrega: os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- d) Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- e) Transporte: os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA, no local indicado órgão emissor da autorização de fornecimento, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



desconformidade com esta previsão. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

f) Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

2.6. As descrições dos medicamentos constam na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML (VITAMINA C)	AMPOLA	31.460
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	26.840
3	ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.720
4	ADRENALINA – 1MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	54.230
5	AMINOFILINA 24MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AMPOLA	6.710
6	AMIODARONA 50MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	AMPOLA	10.890
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	8.360
8	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	16.500
9	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + BETAMETASONA, ACETATO 3 MG – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.850
10	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.740
11	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMPOLA	80.740
12	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	140.690
13	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% COM VASOCONSTRITOR – SOL. INJETÁVEL – EMBALAGEM ESTÉRIL – FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	1.320
14	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,75% - SOL. INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	1.320
15	CETOPROFENO 100MG . INJETÁVEL IV. PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	140.800
16	CETOPROFENO 50 MG/ML – SOL. INJETÁVEL IM. – AMPOLA 2ML	AMPOLA	52.030
17	CLONIDINA 0,15 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.310
18	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG IV	FRASCO AMPOLA	5.830
19	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.070
20	DESMOPRESSINA, ACETATO 4MCG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.320
21	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	127.380
22	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	25.300
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	AMPOLA	115.060
24	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.090
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	425.150
26	DOBUTAMINA 12,5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 20ML	AMPOLA	7.832

PUBLICO DA REGIÁ CIN POLINORTE

27	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.850
28	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML – SERINGA PREENCHIDA COM 0,2ML	SERINGA PREENCHIDA	7.920
29	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML -	SERINGA PREENCHIDA	22.220
30	ESMOLOL 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	1.210
31	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.035
32	FITOMENADIONA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM – AMPOLA 1ML	AMPOLA	8.140
33	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	63.470
34	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMP. C/10ML	AMPOLA	6.215
35	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	36.080
36	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	84.480
37	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	78.650
38	HIDROXIDO DE FERRO 100MG DE FEIII AMPOLA 5ML – AMPOLA	AMPOLA	7.425
39	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI-RHO(D) 300 MCG – SERINGA PREENCHIDA 2ML	SERINGA PREENCHIDA	1.218
40	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	2.860
41	INSULINA HUMANA REGULAR 1000UI/ML – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	2.915
42	LIDOCAINA 1% COM VASO	AMPOLA	8.195
43	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (COM VASO CONSTRITOR) — SOL. INJETÁVEL — FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	16.555
44	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR – SOL. INJETÁVEL – CARPULE 1,8ML	CARPULE	11.770
45	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR — SOL. INJETÁVEL — FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	38.555
46	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG./ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGA PREENCHIDA 1ML	SERINGA PREENCHIDA	6.050
47	MELOXICAM 15 MG/ML – SOLUÇAO INJETAVEL	AMPOLA	18.920
48	METILERGONOMETRINA 0,2 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.210
49	METILPREDNISOLONA, SUCCICINATO SÓDICO 125 MG – SOL. INJETÁVEL – PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	24.860
50	METILPREDNISOLONA, SUCCICINATO SÓDICO 500 MG – SOL. INJETÁVEL – PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	7.810
51	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	27.170
52	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMPOLA	10.120
53	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	7.700
54	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMPOLA	8.140
55	OCITOCINA 5 UI/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.705
56	OMEPRAZOL 40MG – SOL. INJETÁVEL – PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	54.120
57	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	121.000
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 4ML	AMPOLA	48.400
59	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	61.820
60	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	12.210
61	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILICO + DILUENTE 2 ML	FRASCO – AMPOLA	53.900
62	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	FRASCO- AMPOLA	12.100

PUBLICO DA REGIÁ CIN POLINORTE

63	VASOPRESSINA 20U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.870
64	VITAMINAS DO COMPLEXO B – AMPOLA 2ML	AMPOLA	81.400
65	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	493.350
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	FRASCO	
66	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AMPOLA	125.620
67	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 10ML	AMPOLA	4.180
68	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA FRASCO –	83.160
69	NORETISTERONA,ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AMPOLA	5.720
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	8.305
71	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	8.635
72	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	28.930
73	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	AMPOLA	7.810
74	LIDOCAINA CLORIDRATO – SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	FRASCO AMPOLA	20.240
75	PROTAMINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	2.090
76	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	FRASCO	1.320
77	TIAMINA – SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA FRASCO	14.410
78	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AMPOLA FRASCO	2.200
79	NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMPOLA DE 4ML	AMPOLA FRASCO	28.820
	· ·	AMPOLA FRASCO	
80	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA FRASCO/	17.600
81	ACICLOVIR 250 MG- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	2.255
82	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML –AMPOLA DE 2,5ML, VIA: IV	AMPOLA	495
83	CAFEINA 20MG/ML – AMPOLA 1 ML- VIA DE ADM: IV	AMPOLA	110
84	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV/IM	FRASCO/ AMPOLA	3.300
85	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G -FRASCO AMPOLA.VIA DE ADM: IV/IM	FRASCO/ AMPOLA	3.300
86	CLORETO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%)- AMPOLA 5ML	AMPOLA	110
87	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML- AMPOLA DE 2ML. VIA DE ADM: IV/IM	AMPOLA	440
88	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL- BOLSA DE 100 ML. VIA DE ADM: IV	BOLSA	1.650
89	METRONIDAZOL 500MG/100ML – BOLSA DE 100ML, VIA DE ADM: IV	BOLSA	1.100
90	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	22.000
91	PETIDINA 50MG/ML- AMPOLA 2 ML. VIA DE ADM: IM/EV/ SUBCUTÂNEA	FRASCO/ AMPOLA	1.100
92	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G – FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	1.100
93	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML- AMPOLA DE 5 ML. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	220
94	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML- AMPOLA DE 5ML. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	880
95	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML (100MG/5ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, AMPOLAS DE 5 ML.	FRASCO/ AMPOLA	550
96	VANCOMICINA 500 MG- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	FRASCO/ AMPOLA	110
97	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	3.300
98	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	440

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



99	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	3.300
100	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	110
101	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	11.000
102	MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRASCO	275

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.
- 3.2. CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".
- 3.3. CONSIDERANDO ainda, que o Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do Sistema Único de Saúde SUS, realizando procedimentos que variam entre consultas e procedimentos, as quais demandam a utilização de vários medicamentos sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas unidades.
- 3.4. CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.
- 3.5. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.
- 3.6. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/2021.
- 3.7. O Consórcio Público da Região Polinorte CIM POLINORTE tem buscado incessantemente auxiliar os ÓRGÃOS PARTICIPANTES nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade maior. Na verdade, as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência.
- 3.8. Considerando que o **CIM POLINORTE**, realiza compra conjunta o que aumenta o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será exigida a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas;

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;
- 4.1.2. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14.133/21.
- 4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.
- 4.3. Autorização de Funcionamento da empresa do licitante expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro ou Cadastramento ou Notificação Simplificada ou Comunicação Prévia de Isenção do Produto, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.
- 4.4. Registro sanitário do produto deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
- 4.5. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos medicamentos deverá ser feita por demanda.
- 5.2. O regime de execução será MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, e entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 5.4. O objeto deverá ser entregue no prazo definido neste instrumento, no endereço indicado pelo ente Consorciado, podendo ser prorrogado apenas na ocorrência de fatos que se enquadrem no disposto no inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e desde que aceito pela fiscalização e pela autoridade competente.
- 5.5. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte,

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

- 5.6. Todas as despesas com transporte, carregamento e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.7. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora CONTRATADA substituí-los, repará-los ou repô-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição do responsável fiscalizador.
- 5.8. Caso o bem seja rejeitado no todo ou em parte, a CONTRATADA se responsabiliza pela substituição do bem, materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.
- 6.2.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A medição do serviço, ocorrerá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, devendo a contratada encaminhar a solicitação de pagamento no e-mail indicado pelo CONTRATANTE, com nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.
- 7.3. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0.33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 7.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 7.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.
- 7.6. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 7.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;
- 7.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 7.9. em se tratando de serviços, o objeto do contrato será recebido:
 - 11) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei № 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 8.2. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto e fechado.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9. A estimativa total desta contratação é de **R\$ 14.667.258,61 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS),** conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML (VITAMINA C)	AMPOLA	31.460	R\$ 1,58	R\$ 49.706,80
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	26.840	R\$ 5,72	R\$ 153.524,80

PUOLADO DA REGIÁ CIN POLINORTE

3	ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.720	R\$ 13,45	R\$ 76.934,00
4	ADRENALINA – 1MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	54.230	R\$ 1,60	R\$ 86.768,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AMPOLA	6.710	R\$ 4,63	R\$ 31.067,30
6	AMIODARONA 50MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	AMPOLA	10.890	R\$ 3,53	R\$ 38.441,70
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	8.360	R\$ 1,26	R\$ 10.533,60
8	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	16.500	R\$ 12,29	R\$ 202.785,00
9	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + BETAMETASONA, ACETATO 3 MG – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.850	R\$ 8,07	R\$ 31.069,50
10	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.740	R\$ 4,49	R\$ 16.792,60
11	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMPOLA	80.740	R\$ 5,62	R\$ 453.758,80
12	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	140.690	R\$ 2,50	R\$ 351.725,00
13	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% COM VASOCONSTRITOR – SOL. INJETÁVEL – EMBALAGEM ESTÉRIL – FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	1.320	R\$ 25,89	R\$ 34.174,80
14	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,75% - SOL. INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	1.320	R\$ 32,06	R\$ 42.319,20
15	CETOPROFENO 100MG . INJETÁVEL IV. PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	140.800	R\$ 6,80	R\$ 957.440,00
16	CETOPROFENO 50 MG/ML – SOL. INJETÁVEL IM. – AMPOLA 2ML	AMPOLA	52.030	R\$ 2,46	R\$ 127.993,80
17	CLONIDINA 0,15 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.310	R\$ 6,91	R\$ 15.962,10
18	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG IV	FRASCO AMPOLA	5.830	R\$ 34,13	R\$ 198.977,90
19	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.070	R\$ 2,56	R\$ 10.419,20
20	DESMOPRESSINA, ACETATO 4MCG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.320	R\$ 29,27	R\$ 38.636,40
21	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	127.380	R\$ 3,32	R\$ 422.901,60
22	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	25.300	R\$ 3,17	R\$ 80.201,00
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	AMPOLA	115.060	R\$ 1,30	R\$ 149.578,00
24	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.090	R\$ 2,59	R\$ 5.413,10
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	425.150	R\$ 1,62	R\$ 688.743,00
26	DOBUTAMINA 12,5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 20ML	AMPOLA	7.832	R\$ 9,72	R\$ 76.127,04
27	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.850	R\$ 4,89	R\$ 18.826,50
28	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML – SERINGA PREENCHIDA COM 0,2ML	SERINGA PREENCHIDA	7.920	R\$ 21,23	R\$ 168.141,60
29	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML -	SERINGA PREENCHIDA	22.220	R\$ 25,12	R\$ 558.166,40
30	ESMOLOL 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	1.210	R\$ 74,18	R\$ 89.757,80
31	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.035	R\$ 2,38	R\$ 4.843,30
32	FITOMENADIONA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM – AMPOLA 1ML	AMPOLA	8.140	R\$ 3,60	R\$ 29.304,00
33	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	63.470	R\$ 1,68	R\$ 106.629,60
34	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMP. C/10ML	AMPOLA	6.215	R\$ 2,47	R\$ 15.351,05
35	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	36.080	R\$ 13,87	R\$ 500.429,60
36	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	84.480	R\$ 4,81	R\$ 406.348,80
37	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG — SOL. INJETÁVEL — FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	78.650	R\$ 8,03	R\$ 631.559,50
38	HIDROXIDO DE FERRO 100MG DE FEIII AMPOLA 5ML – AMPOLA	AMPOLA	7.425	R\$ 13,07	R\$ 97.044,75

PUBLICO DA REGIAC CIN POLINORTE

39	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI-RHO(D) 300 MCG – SERINGA PREENCHIDA 2ML	SERINGA PREENCHIDA	1.218	R\$ 368,99	R\$ 449.429,82
40	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	2.860	R\$ 42,65	R\$ 121.979,00
41	INSULINA HUMANA REGULAR 1000UI/ML – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	2.915	R\$ 30,36	R\$ 88.499,40
42	LIDOCAINA 1% COM VASO	AMPOLA	8.195	R\$ 18,40	R\$ 150.788,00
43	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (COM VASO CONSTRITOR) – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	16.555	R\$ 8,49	R\$ 140.551,95
44	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR – SOL. INJETÁVEL – CARPULE 1,8ML	CARPULE	11.770	R\$ 2,65	R\$ 31.190,50
45	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	38.555	R\$ 6,92	R\$ 266.800,60
46	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG./ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGA PREENCHIDA 1ML	SERINGA PREENCHIDA	6.050	R\$ 16,18	R\$ 97.889,00
47	MELOXICAM 15 MG/ML – SOLUÇAO INJETAVEL	AMPOLA	18.920	R\$ 4,45	R\$ 84.194,00
48	METILERGONOMETRINA 0,2 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.210	R\$ 2,69	R\$ 3.254,90
49	METILPREDNISOLONA, SUCCICINATO SÓDICO 125 MG – SOL. INJETÁVEL – PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	24.860	R\$ 17,02	R\$ 423.117,20
50	METILPREDNISOLONA, SUCCICINATO SÓDICO 500 MG – SOL. INJETÁVEL – PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	7.810	R\$ 17,07	R\$ 133.316,70
51	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	27.170	R\$ 0,80	R\$ 21.736,00
52	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMPOLA	10.120	R\$ 23,63	R\$ 239.135,60
53	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	7.700	R\$ 38,42	R\$ 295.834,00
54	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMPOLA	8.140	R\$ 20,48	R\$ 166.707,20
55	OCITOCINA 5 UI/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.705	R\$ 6,60	R\$ 11.253,00
56	OMEPRAZOL 40MG – SOL. INJETÁVEL – PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	54.120	R\$ 12,34	R\$ 667.840,80
57	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	121.000	R\$ 4,65	R\$ 562.650,00
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 4ML	AMPOLA	48.400	R\$ 5,92	R\$ 286.528,00
59	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	61.820	R\$ 3,75	R\$ 231.825,00
60	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	12.210	R\$ 12,71	R\$ 155.189,10
61	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILICO + DILUENTE 2 ML	FRASCO – AMPOLA	53.900	R\$ 11,22	R\$ 604.758,00
62	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	FRASCO- AMPOLA	12.100	R\$ 13,10	R\$ 158.510,00
63	VASOPRESSINA 20U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.870	R\$ 43,03	R\$ 80.466,10
64	VITAMINAS DO COMPLEXO B – AMPOLA 2ML	AMPOLA	81.400	R\$ 1,26	R\$ 102.564,00
65	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	493.350	R\$ 0,31	R\$ 152.938,50
66	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	FRASCO AMPOLA	125.620	R\$ 3,18	R\$ 399.471,60
67	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 10ML	AMPOLA	4.180	R\$ 4,44	R\$ 18.559,20
68	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	83.160	R\$ 1,04	R\$ 86.486,40
69	NORETISTERONA,ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	FRASCO – AMPOLA	5.720	R\$ 15,79	R\$ 90.318,80
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	8.305	R\$ 1,30	R\$ 10.796,50
71	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	8.635	R\$ 7,87	R\$ 67.957,45
72	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	28.930	R\$ 5,34	R\$ 154.486,20
73	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	AMPOLA	7.810	R\$ 20,69	R\$ 161.588,90

Sando DE LOS DA RECIRCADOS COMO POLINORTE

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

	VALOR TOTAL				R\$ 14.667.258,61
102	MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRASCO	275	R\$ 18,48	R\$ 5.082,00
101	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	11.000	R\$ 12,45	R\$ 136.950,00
100	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	110	R\$ 10,80	R\$ 1.188,00
99	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	3.300	R\$ 0,48	R\$ 1.584,00
98	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	440	R\$ 0,91	R\$ 400,40
97	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	3.300	R\$ 0,70	R\$ 2.310,00
96	VANCOMICINA 500 MG- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	FRASCO/ AMPOLA	110	R\$ 9,86	R\$ 1.084,60
95	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML (100MG/5ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, AMPOLAS DE 5 ML.	FRASCO/ AMPOLA	550	R\$ 10,33	R\$ 5.681,50
94	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML- AMPOLA DE 5ML. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	880	R\$ 2,83	R\$ 2.490,40
93	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML- AMPOLA DE 5 ML. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	220	R\$ 17,60	R\$ 3.872,00
92	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G — FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	1.100	R\$ 36,08	R\$ 39.688,00
91	PETIDINA 50MG/ML- AMPOLA 2 ML. VIA DE ADM: IM/EV/ SUBCUTÂNEA	FRASCO/ AMPOLA	1.100	R\$ 7,62	R\$ 8.382,00
90	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	22.000	R\$ 4,92	R\$ 108.240,00
89	METRONIDAZOL 500MG/100ML – BOLSA DE 100ML, VIA DE ADM: IV	BOLSA	1.100	R\$ 7,23	R\$ 7.953,00
88	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL- BOLSA DE 100 ML. VIA DE ADM: IV	BOLSA	1.650	R\$ 12,55	R\$ 20.707,50
87	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML- AMPOLA DE 2ML. VIA DE ADM: IV/IM	AMPOLA	440	R\$ 2,81	R\$ 1.236,40
86	CLORETO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%)- AMPOLA 5ML	AMPOLA	110	R\$ 2,79	R\$ 306,90
85	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G – FRASCO AMPOLA.VIA DE ADM: IV/IM	FRASCO/ AMPOLA	3.300	R\$ 12,65	R\$ 41.745,00
84	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV/IM	FRASCO/ AMPOLA	3.300	R\$ 8,19	R\$ 27.027,00
83	CAFEINA 20MG/ML – AMPOLA 1 ML- VIA DE ADM: IV	AMPOLA	110	R\$ 9,80	R\$ 1.078,00
82	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML –AMPOLA DE 2,5ML, VIA: IV	AMPOLA	495	R\$ 20,46	R\$ 10.127,70
81	ACICLOVIR 250 MG- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	FRASCO/ AMPOLA	2.255	R\$ 10,51	R\$ 23.700,05
80	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	17.600	R\$ 1,57	R\$ 27.632,00
79	NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMPOLA DE 4ML	FRASCO AMPOLA	28.820	R\$ 5,32	R\$ 153.322,40
78	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	2.200	R\$ 4,49	R\$ 9.878,00
77	TIAMINA – SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	FRASCO AMPOLA	14.410	R\$ 9,78	R\$ 140.929,80
76	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	FRASCO AMPOLA	1.320	R\$ 2,86	R\$ 3.775,20
75	PROTAMINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	2.090	R\$ 5,18	R\$ 10.826,20
74	LIDOCAINA CLORIDRATO – SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	FRASCO AMPOLA	20.240	R\$ 8,55	R\$ 173.052,00

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir o prazo de execução, não podendo este prazo exceder ao prazo estabelecido no item;
- 11.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- 11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 11.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a execução do serviço, porventura, possam prejudicar;
- 11.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;
- 11.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 11.7. É vedado ao fornecedor recusar-se a cumprir a ordem/autorização de fornecimento, salvo justo motivo.
- 11.8. Considerar-se-á justo motivo fato superveniente oriundo de caso fortuito e/ou força maior.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;
- 12.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.
- 12.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 12.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 12.5. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

13. DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DESTA AQUISIÇÃO

13.1. ENTES PARTICIPANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- ARACRUZ/ES
- ALEGRE/ES
- CARIACICA/ES
- FUNDÃO/ES
- IBIRAÇU/ES
- JOÃO NEIVA/ES
- LINHARES
- RIO BANANAL/ES
- SANTA LEOPOLDINA/ES
- SANTA TERESA/ES
- SÃO ROQUE DO CANAÃ
- SOORETAMA/ES
- VIANA/ES
- UPAI/LINHARES/ES
- CONSÓRCIO CIM POLINORTE

13.2. AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CERTAME CONSTITUEM AS SEGUINTES OBRIGAÇÕES:

- 13.2.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;
- 13.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 13.2.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 13.2.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 124 Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.2.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. VITOR COELHO CAVALHERI, OFICIAL ADM. DE COMPRAS COMPARTILHADAS.
- 14.2 Dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados através do telefone 3257-1338 ou e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES,** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;
- 15.2. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21;

VITOR COELHO CAVALHERI
OFICIAL ADM. COMPRAS COMPARTILHADAS
CIM Polinorte

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO I

				N	IEDICAMEN	NTOS INJE	TÁVEIS –	QUANTIDA	DE POR MI	UNICÍPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	ARACRUZ	ALEGRE	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	UPAI	CIM POLINORTE	TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML (VITAMINA C)	AMPOLA	0	6000	300	500	0	5000	1.000	0	0	800	10.000	5.000	2860	31.460
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	8000	2000	1000	1000	0	4000	0	0	0	400	5.000	3.000	2440	26.840
3	ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000	500	500	500	0	400	100	0	0	200	1.000	1.000	520	5.720
4	ADRENALINA – 1MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	8000	1500	2000	2000	0	5000	200	0	0	600	10.000	20.000	4930	54.230
5	AMINOFILINA 24MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AMPOLA	300	2000	200	500	0	1000	0	0	0	100	1.000	1.000	610	6.710
6	AMIODARONA 50MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	AMPOLA	1000	1500	1000	500	0	3500	100	0	0	300	1.000	1.000	990	10.890
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	800	400	1000	0	2500	200	0	0	200	1.000	1.000	760	8.360
8	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	5000	0	500	1000	0	5000	0	500	0	0	0	3.000	1500	16.500
9	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + BETAMETASONA, ACETATO 3 MG – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	350	3.850

RANCO JURI AD JA REGISTRATION CIN POLINORTE

10	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	340	3.740
11	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMPOLA	25000	8000	400	2000	0	25000	0	0	0	3000	0	10.000	7340	80.740
12	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	50000	6000	1500	2000	0	30000	0	0	400	3000	5.000	30.000	12790	140.690
13	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% COM VASOCONSTRITOR – SOL. INJETÁVEL – EMBALAGEM ESTÉRIL – FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	120	1.320
14	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,75% - SOL. INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	120	1.320
15	CETOPROFENO 100MG . INJETÁVEL IV. PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	50000	0	1000	2000	0	40000	1.000	0	0	4000	10.000	20.000	12800	140.800
16	CETOPROFENO 50 MG/ML – SOL. INJETÁVEL IM. – AMPOLA 2ML	AMPOLA	10000	6000	300	1000	0	0	0	0	0	0	15.000	15.000	4730	52.030
17	CLONIDINA 0,15 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	500		200	0	0	400	0	0	0	0	0	1.000	210	2.310
18	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG IV	FRASCO AMPOLA	300	500	1000	500	0	600	200	0	0	200	1.000	1.000	530	5.830
19	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	400	500	500	0	300	100	0	0	100	500	1.000	370	4.070
20	DESMOPRESSINA, ACETATO 4MCG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	120	1.320
21	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	60000	7000	1000	1000	0	30000	500	0	0	1300	0	15.000	11580	127.380

RANCO JURI AD JA REGISTRATION CIN POLINORTE

22	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	1000	1000	0	0	1.000	0	0	0	15.000	5.000	2300	25.300
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	AMPOLA	50000	7000	1500	1000	0	15000	500	0	600	4000	15.000	10.000	10460	115.060
24	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	800		1.000	190	2.090
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	150000	25000	3000	2000	0	150000	0	0	500	6000	20.000	30.000	38650	425.150
26	DOBUTAMINA 12,5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 20ML	AMPOLA	200	1000	1000	200	0	3600	20	0	0	100	0	1.000	712	7.832
27	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	1000	0	0	1500	0	0	0	0	0	1.000	350	3.850
28	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML – SERINGA PREENCHIDA COM 0,2ML	SERINGA PREENCHIDA	0	0	200	0	0	6000	0	0	0	0	0	1.000	720	7.920
29	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML -	SERINGA PREENCHIDA	0	0	200	1000	0	18000	0	0	0	0	0	1.000	2020	22.220
30	ESMOLOL 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	110	1.210
31	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	300	100	200	0	200	50	0	0	0	0	1.000	185	2.035
32	FITOMENADIONA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM – AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	1000	100	0	0	0	0	0	0	0	5.000	1.000	740	8.140
33	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	10000	5000	1000	1000	0	30000	0	0	0	700	5.000	5.000	5770	63.470
34	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMP. C/10ML	AMPOLA	800	600	300	0	0	700	50	0	0	200	0	3.000	565	6.215
35	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	500	800	200	200	0	25000	0	0	0	100	5.000	1.000	3280	36.080

Recommendation of the second s

36	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	25000	1000	3000	1000	0	15000	300	0	0	1500	10.000	20.000	7680	84.480
37	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	25000	6000	2000	1000	0	10000	500	0	0	2000	15.000	10.000	7150	78.650
38	HIDROXIDO DE FERRO 100MG DE FEIII AMPOLA 5ML – AMPOLA	AMPOLA	0	0	200	0	0	1500	50	0	0	0	0	5.000	675	7.425
39	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI-RHO(D) 300 MCG – SERINGA PREENCHIDA 2ML	SERINGA PREENCHIDA	0	0	100	0	0	0	7	0	0	0	0	1.000	110,7	1.218
40	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	0	100	500	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.000	260	2.860
41	INSULINA HUMANA REGULAR 1000UI/ML – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	0	150	500	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.000	265	2.915
42	LIDOCAINA 1% COM VASO	AMPOLA	1500	0	300	0	500	150	0	0	0	0	0	5.000	745	8.195
43	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (COM VASO CONSTRITOR) – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	1500	0	1000	100	500	1500	0	0	150	300	5.000	5.000	1505	16.555
44	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR – SOL. INJETÁVEL – CARPULE 1,8ML	CARPULE	0	0	200	0	500	0	0	0	0	0	0	10.000	1070	11.770
45	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	5000	4000	1000	1000	500	7000	200	0	150	1200	5.000	10.000	3505	38.555
46	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG./ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGA PREENCHIDA 1ML	SERINGA PREENCHIDA	0	0	500	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	550	6.050
47	MELOXICAM 15 MG/ML – SOLUÇAO INJETAVEL	AMPOLA	15000	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	1720	18.920
48	METILERGONOMETRINA 0,2 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	110	1.210

RANCO NURLED JA REGISCHER

_	,							1					1		1	
49	METILPREDNISOLONA, SUCCICINATO SÓDICO 125 MG – SOL. INJETÁVEL – PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1000	0	100	0	0	500	0	0	0	0	1.000	20.000	2260	24.860
50	METILPREDNISOLONA, SUCCICINATO SÓDICO 500 MG – SOL. INJETÁVEL – PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1500	0	100	0	0	500	0	0	0	0	0	5.000	710	7.810
51	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	15000	800	1200	1000	0	0	0	0	0	700	5.000	1.000	2470	27.170
52	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000	100	1000	500	0	250	50	0	0	300	5.000	1.000	920	10.120
53	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	300	100	1000	1000	0	400	0	0	0	200	3.000	1.000	700	7.700
54	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMPOLA	300	300	1000	1000	0	800	0	0	0	0	3.000	1.000	740	8.140
55	OCITOCINA 5 UI/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	500	0	0	0	50	0	0	0	0	1.000	155	1.705
56	OMEPRAZOL 40MG – SOL. INJETÁVEL – PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	15000	5000	3000	1000	0	15000	0	0	0	200	0	10.000	4920	54.120
57	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	30000	0	3000	1000	0	36000	1000	0	0	4000	15.000	20.000	11000	121.000
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 4ML	AMPOLA	30000	7000	1500	500	0	0	0	0	0	0	0	5.000	4400	48.400
59	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	30000	3000	2000	1000	0	8500	500	0	0	1200	5.000	5.000	5620	61.820
60	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	0	2000	500	0	6000	0	0	0	100	1.000	1.000	1110	12.210
61	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILICO + DILUENTE 2 ML	FRASCO – AMPOLA	0	0	2000	0	0	35000	0	0	0	0	10.000	2.000	4900	53.900

RANCO NA REGISTRATE CIN POLINORTE

62	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	FRASCO- AMPOLA	0	7000	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	1100	12.100
63	VASOPRESSINA 20U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	100	0	0	600	0	0	0	0	0	1.000	170	1.870
64	VITAMINAS DO COMPLEXO B – AMPOLA 2ML	AMPOLA	15000	8000	5000	2000	0	15000	1000	0	0	3000	15.000	10.000	7400	81.400
65	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	100000	100000	10000	3000	2000	160000	5.000	2.000	500	16000	20.000	30.000	44850	493.350
66	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	FRASCO AMPOLA	50000	0	1500	2000	0	30000	500	0	200	0	0	30.000	11420	125.620
67	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 10ML	AMPOLA	300	800	1000	500	0	100	0	0	0	100	0	1.000	380	4.180
68	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	50000	2000	3000	1000	0	9000	0	0	0	600	5.000	5.000	7560	83.160
69	NORETISTERONA,ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	FRASCO – AMPOLA	0	0	200	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	520	5.720
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	1000	400	1000	0	0	1400	50	0	0	200	500	3.000	755	8.305
71	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	1000	800	500	2000	0	2000	50	0	0	0	500	1.000	785	8.635
72	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	5000	0	500	0	0	15000	0	0	0	800	0	5.000	2630	28.930
73	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	AMPOLA	300	300	500	0	0	0	0	0	0	0	5.000	1.000	710	7.810
74	LIDOCAINA CLORIDRATO – SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	FRASCO AMPOLA	1500	0	500	0	200	1200	0	0	0	0	5.000	10.000	1840	20.240
75	PROTAMINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	500	0	200	0	0	200	0	0	0	0	0	1.000	190	2.090
76	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	FRASCO AMPOLA	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	120	1.320
77	TIAMINA – SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	FRASCO AMPOLA	600	0	500	500	0	1500	0	0	0	2000	5.000	3.000	1310	14.410
78	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	500	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	200	2.200

Section A REGISTER OF THE COLUMN POLINORTE

79	NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMPOLA DE 4ML	FRASCO AMPOLA	5000	1500	1000	1000	0	15000	0	0	0	700	1.000	1.000	2620	28.820
80	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	8000	2500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	1600	17.600
81	ACICLOVIR 250 MG- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	1.000	1.000	205	2.255
82	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML – AMPOLA DE 2,5ML, VIA: IV	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	200	200	45	495
83	CAFEINA 20MG/ML – AMPOLA 1 ML- VIA DE ADM: IV	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	10	110
84	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV/IM	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	300	3.300
85	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G - FRASCO AMPOLA.VIA DE ADM: IV/IM	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	300	3.300
86	CLORETO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%)- AMPOLA 5ML	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	10	110
87	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML- AMPOLA DE 2ML. VIA DE ADM: IV/IM	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	40	440
88	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL- BOLSA DE 100 ML. VIA DE ADM: IV	BOLSA	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	150	1.650
89	METRONIDAZOL 500MG/100ML – BOLSA DE 100ML, VIA DE ADM: IV	BOLSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	100	1.100
90	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV/IM	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000	2000	22.000
91	PETIDINA 50MG/ML- AMPOLA 2 ML. VIA DE ADM: IM/EV/ SUBCUTÂNEA	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	100	1.100
92	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G - FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	100	1.100
93	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML- AMPOLA DE 5 ML. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	20	220

Section 10 1 A REGISTER CONTROL OF POLINORTE

94	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML- AMPOLA DE 5ML. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	80	880
95	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML (100MG/5ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, AMPOLAS DE 5 ML.	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	50	550
96	VANCOMICINA 500 MG- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	10	110
97	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	3.300
98	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	440
99	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	3.300
100	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	110
101	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	11.000
102	MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRASCO	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	275

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Αo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro − Ibiraçu-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML (VITAMINA C)	AMPOLA	31.460			
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	26.840			
3	ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.720			
4	ADRENALINA – 1MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	54.230			
5	AMINOFILINA 24MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AMPOLA	6.710			
6	AMIODARONA 50MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	AMPOLA	10.890			
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	8.360			
8	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	16.500			
9	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + BETAMETASONA, ACETATO 3 MG – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.850			
10	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.740			
11	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMPOLA	80.740			
12	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	140.690			
13	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% COM VASOCONSTRITOR – SOL. INJETÁVEL – EMBALAGEM ESTÉRIL – FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	1.320			
14	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,75% - SOL. INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	1.320			
15	CETOPROFENO 100MG . INJETÁVEL IV. PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	140.800			
16	CETOPROFENO 50 MG/ML – SOL. INJETÁVEL IM. – AMPOLA 2ML	AMPOLA	52.030			

CIN POLINORTE

		,			
17	CLONIDINA 0,15 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.310		
18	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG IV	FRASCO AMPOLA	5.830		
19	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.070		
20	DESMOPRESSINA, ACETATO 4MCG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.320		
21	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	127.380		
22	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	25.300		
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 3ML	AMPOLA	115.060		
24	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.090		
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	425.150		
26	DOBUTAMINA 12,5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 20ML	AMPOLA	7.832		
27	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.850		
28	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML – SERINGA PREENCHIDA COM 0,2ML	SERINGA PREENCHIDA	7.920		
29	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML -	SERINGA PREENCHIDA	22.220		
30	ESMOLOL 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	1.210		
31	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.035		
32	FITOMENADIONA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM – AMPOLA 1ML	AMPOLA	8.140		
33	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	63.470		
34	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMP. C/10ML	AMPOLA	6.215		
35	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	36.080		
36	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	84.480		
37	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	78.650		
38	HIDROXIDO DE FERRO 100MG DE FEIII AMPOLA 5ML – AMPOLA	AMPOLA	7.425		
39	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI-RHO(D) 300 MCG – SERINGA PREENCHIDA 2ML	SERINGA PREENCHIDA	1.218		
40	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	2.860		
41	INSULINA HUMANA REGULAR 1000UI/ML – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	2.915		
42	LIDOCAINA 1% COM VASO	AMPOLA	8.195		
43	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (COM VASO CONSTRITOR) – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	16.555		
44	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR – SOL. INJETÁVEL – CARPULE 1,8ML	CARPULE	11.770		
45	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR – SOL. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	38.555		
46	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG./ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGA PREENCHIDA 1ML	SERINGA PREENCHIDA	6.050		

PUOLADO DA REGIÁ CIN POLINORTE

47	MELOXICAM 15 MG/ML – SOLUÇAO INJETAVEL	AMPOLA	18.920		
48	METILERGONOMETRINA 0,2 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.210		
49	METILPREDNISOLONA, SUCCICINATO SÓDICO 125 MG – SOL. INJETÁVEL – PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	24.860		
50	METILPREDNISOLONA, SUCCICINATO SÓDICO 500 MG — SOL. INJETÁVEL — PÓ LIÓFILO — FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	7.810		
51	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	27.170		
52	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMPOLA	10.120		
53	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	7.700		
54	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMPOLA	8.140		
55	OCITOCINA 5 UI/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.705		
56	OMEPRAZOL 40MG – SOL. INJETÁVEL – PÓ LIÓFILO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	54.120		
57	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	121.000		
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 4ML	AMPOLA	48.400		
59	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	61.820		
60	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	12.210		
61	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILICO + DILUENTE 2 ML	FRASCO – AMPOLA	53.900		
62	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	FRASCO- AMPOLA	12.100		
63	VASOPRESSINA 20U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.870		
64	VITAMINAS DO COMPLEXO B – AMPOLA 2ML	AMPOLA	81.400		
65	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	493.350		
66	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	FRASCO AMPOLA	125.620		
67	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 10ML	AMPOLA	4.180		
68	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	83.160		
69	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	FRASCO – AMPOLA	5.720		
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	8.305		
71	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	8.635		
72	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	28.930		
73	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	AMPOLA	7.810		
74	LIDOCAINA CLORIDRATO – SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	FRASCO AMPOLA	20.240		
75	PROTAMINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	2.090		
76	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	FRASCO AMPOLA	1.320		
77	TIAMINA – SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	FRASCO AMPOLA	14.410		
78	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	2.200		

CIN POLINORTE

79	NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMPOLA DE 4ML	FRASCO	28.820					
	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL –	FRASCO						
80	AMPOLA 2ML	AMPOLA	17.600					
81	ACICLOVIR 250 MG- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	FRASCO/ AMPOLA	2.255					
82	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML –AMPOLA DE 2,5ML, VIA: IV	AMPOLA	495					
83	CAFEINA 20MG/ML – AMPOLA 1 ML- VIA DE ADM: IV	AMPOLA	110					
84	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV/IM	FRASCO/ AMPOLA	3.300					
85	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G -FRASCO AMPOLA.VIA DE ADM: IV/IM	FRASCO/ AMPOLA	3.300					
86	CLORETO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%)- AMPOLA 5ML	AMPOLA	110					
87	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML- AMPOLA DE 2ML. VIA DE ADM: IV/IM	AMPOLA	440					
88	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL- BOLSA DE 100 ML. VIA DE ADM: IV	BOLSA	1.650					
89	METRONIDAZOL 500MG/100ML – BOLSA DE 100ML, VIA DE ADM: IV	BOLSA	1.100					
90	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	22.000					
91	PETIDINA 50MG/ML- AMPOLA 2 ML. VIA DE ADM: IM/EV/ SUBCUTÂNEA	FRASCO/ AMPOLA	1.100					
92	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G - FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	1.100					
93	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML- AMPOLA DE 5 ML. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	220					
94	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML- AMPOLA DE 5ML. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	880					
95	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML (100MG/5ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, AMPOLAS DE 5 ML.	FRASCO/ AMPOLA	550					
96	VANCOMICINA 500 MG- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	FRASCO/ AMPOLA	110					
97	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	3.300					
98	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	440					
99	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	3.300					
100	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	110					
101	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	11.000					
102	MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRASCO	275					
VALOR TOTAL:								
VALUR TOTAL:								

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$, (valor total escrito por extenso).
DADOS DA PROPONENTE:	
NOME:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
TELEFONES: (XXX)	
F-MAII ·	

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da
Ata/Contrato) – Informações Obrigatórias:
NOME.:
E-MAIL.:
TELEFONE.:
DECLARAÇÃO
1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
2 — Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.
de de 2024. Local/Data
Atenciosamente,
Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE — CIM POLINORTE Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro — Ibiraçu-ES.
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:
() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹
* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno

porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei

14.133/2021.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

^{§ 1}º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

^{§ 2}º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

 $[\]S$ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos $\S\S$ 1º e 2º deste artigo.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assii	na a presente.	
	de	de 2024
Local/Data		

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF)

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

PROCESSO ADMNISTRATI	VO № XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO №	/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibiraçu/ES — Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/..../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)......... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
xx		UND.				

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
- 3.2.2. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
- 3.2.3. MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES
- 3.2.4. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
- 3.2.5. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
- 3.2.6. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
- 3.2.7. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
- 3.2.8. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
- 3.2.9. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
- 3.2.10. MUNICÍPIO DE VIANA/ES
- 3.2.11. MUNICÍPIO DE LINHARES/ES
- 3.2.12. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
- 3.2.13. MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES
- 3.2.14. UPAI DE LINHARES
- 3.2.15. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte CIM POLINORTE).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇOES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ihiracu.	/FS	de	de :	2024
IDII acu	LJ,	uc	uc	202 4

Representante legal do órgão gerenciador

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------------	--------	-------	----------------	----------------

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO I

				IV	1EDICAME	NTOS INJE	TÁVEIS -	QUANTIDA	DE POR MU	JNICÍPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	ARACRUZ	ALEGRE	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	UPAI	CIM POLINORTE	TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (VITAMINA C)	AMPOLA	0	6000	300	500	0	5000	1.000	0	0	800	10.000	5.000	2860	31.460
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	8000	2000	1000	1000	0	4000	0	0	0	400	5.000	3.000	2440	26.840
3	ADENOSINA, TRIFOSFATO 3 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000	500	500	500	0	400	100	0	0	200	1.000	1.000	520	5.720
4	ADRENALINA - 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	8000	1500	2000	2000	0	5000	200	0	0	600	10.000	20.000	4930	54.230
5	AMINOFILINA 24MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	300	2000	200	500	0	1000	0	0	0	100	1.000	1.000	610	6.710
6	AMIODARONA 50MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMPOLA	1000	1500	1000	500	0	3500	100	0	0	300	1.000	1.000	990	10.890
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	800	400	1000	0	2500	200	0	0	200	1.000	1.000	760	8.360
8	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	5000	0	500	1000	0	5000	0	500	0	0	0	3.000	1500	16.500
9	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + BETAMETASONA, ACETATO 3 MG - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	350	3.850

RANCO JURI AD JA REGISTRATION CIN POLINORTE

10	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	340	3.740
11	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	25000	8000	400	2000	0	25000	0	0	0	3000	0	10.000	7340	80.740
12	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	50000	6000	1500	2000	0	30000	0	0	400	3000	5.000	30.000	12790	140.690
13	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% COM VASOCONSTRITOR - SOL. INJETÁVEL - EMBALAGEM ESTÉRIL - FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	120	1.320
14	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,75% - SOL. INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	120	1.320
15	CETOPROFENO 100MG . INJETÁVEL IV. PÓ LIÓFILO - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	50000	0	1000	2000	0	40000	1.000	0	0	4000	10.000	20.000	12800	140.800
16	CETOPROFENO 50 MG/ML - SOL. INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	10000	6000	300	1000	0	0	0	0	0	0	15.000	15.000	4730	52.030
17	CLONIDINA 0,15 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500		200	0	0	400	0	0	0	0	0	1.000	210	2.310
18	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG IV	FRASCO AMPOLA	300	500	1000	500	0	600	200	0	0	200	1.000	1.000	530	5.830
19	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	400	500	500	0	300	100	0	0	100	500	1.000	370	4.070
20	DESMOPRESSINA, ACETATO 4MCG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	120	1.320
21	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	60000	7000	1000	1000	0	30000	500	0	0	1300	0	15.000	11580	127.380

Sanda NEGATA NA REGISTRATE

22	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	1000	1000	0	0	1.000	0	0	0	15.000	5.000	2300	25.300
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMPOLA	50000	7000	1500	1000	0	15000	500	0	600	4000	15.000	10.000	10460	115.060
24	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	800		1.000	190	2.090
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	150000	25000	3000	2000	0	150000	0	0	500	6000	20.000	30.000	38650	425.150
26	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	200	1000	1000	200	0	3600	20	0	0	100	0	1.000	712	7.832
27	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	1000	0	0	1500	0	0	0	0	0	1.000	350	3.850
28	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML - SERINGA PREENCHIDA COM 0,2ML	SERINGA PREENCHIDA	0	0	200	0	0	6000	0	0	0	0	0	1.000	720	7.920
29	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML -	SERINGA PREENCHIDA	0	0	200	1000	0	18000	0	0	0	0	0	1.000	2020	22.220
30	ESMOLOL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	110	1.210
31	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	300	100	200	0	200	50	0	0	0	0	1.000	185	2.035
32	FITOMENADIONA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	1000	100	0	0	0	0	0	0	0	5.000	1.000	740	8.140
33	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	10000	5000	1000	1000	0	30000	0	0	0	700	5.000	5.000	5770	63.470
34	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMP. C/10ML	AMPOLA	800	600	300	0	0	700	50	0	0	200	0	3.000	565	6.215
35	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	500	800	200	200	0	25000	0	0	0	100	5.000	1.000	3280	36.080

State of the second sec

36	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG - SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	25000	1000	3000	1000	0	15000	300	0	0	1500	10.000	20.000	7680	84.480
37	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	25000	6000	2000	1000	0	10000	500	0	0	2000	15.000	10.000	7150	78.650
38	HIDROXIDO DE FERRO 100MG DE FEIII AMPOLA 5ML - AMPOLA	AMPOLA	0	0	200	0	0	1500	50	0	0	0	0	5.000	675	7.425
39	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI-RHO(D) 300 MCG - SERINGA PREENCHIDA 2ML	SERINGA PREENCHIDA	0	0	100	0	0	0	7	0	0	0	0	1.000	110,7	1.218
40	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	0	100	500	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.000	260	2.860
41	INSULINA HUMANA REGULAR 1000UI/ML - SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	0	150	500	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.000	265	2.915
42	LIDOCAINA 1% COM VASO	AMPOLA	1500	0	300	0	500	150	0	0	0	0	0	5.000	745	8.195
43	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (COM VASO CONSTRITOR) - SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	1500	0	1000	100	500	1500	0	0	150	300	5.000	5.000	1505	16.555
44	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR - SOL. INJETÁVEL - CARPULE 1,8ML	CARPULE	0	0	200	0	500	0	0	0	0	0	0	10.000	1070	11.770
45	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR - SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	5000	4000	1000	1000	500	7000	200	0	150	1200	5.000	10.000	3505	38.555
46	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG./ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 1ML	SERINGA PREENCHIDA	0	0	500	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	550	6.050
47	MELOXICAM 15 MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL	AMPOLA	15000	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	1720	18.920
48	METILERGONOMETRINA 0,2 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	110	1.210

Sanch PULLET D JA REOMORNIE

49	METILPREDNISOLONA, SUCCICINATO SÓDICO 125 MG - SOL. INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1000	0	100	0	0	500	0	0	0	0	1.000	20.000	2260	24.860
50	METILPREDNISOLONA, SUCCICINATO SÓDICO 500 MG - SOL. INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1500	0	100	0	0	500	0	0	0	0	0	5.000	710	7.810
51	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	15000	800	1200	1000	0	0	0	0	0	700	5.000	1.000	2470	27.170
52	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000	100	1000	500	0	250	50	0	0	300	5.000	1.000	920	10.120
53	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	300	100	1000	1000	0	400	0	0	0	200	3.000	1.000	700	7.700
54	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMPOLA	300	300	1000	1000	0	800	0	0	0	0	3.000	1.000	740	8.140
55	OCITOCINA 5 UI/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	500	0	0	0	50	0	0	0	0	1.000	155	1.705
56	OMEPRAZOL 40MG - SOL. INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO - FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	15000	5000	3000	1000	0	15000	0	0	0	200	0	10.000	4920	54.120
57	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	30000	0	3000	1000	0	36000	1000	0	0	4000	15.000	20.000	11000	121.000
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	30000	7000	1500	500	0	0	0	0	0	0	0	5.000	4400	48.400
59	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	30000	3000	2000	1000	0	8500	500	0	0	1200	5.000	5.000	5620	61.820
60	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	0	2000	500	0	6000	0	0	0	100	1.000	1.000	1110	12.210
61	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILICO + DILUENTE 2 ML	FRASCO – AMPOLA	0	0	2000	0	0	35000	0	0	0	0	10.000	2.000	4900	53.900

RANCO NA REGISTRATE CIN POLINORTE

		FRASCO-	_			_	_				_		_			
62	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	0	7000	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	1100	12.100
63	VASOPRESSINA 20U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	0	0	100	0	0	600	0	0	0	0	0	1.000	170	1.870
64	VITAMINAS DO COMPLEXO B - AMPOLA 2ML	AMPOLA	15000	8000	5000	2000	0	15000	1000	0	0	3000	15.000	10.000	7400	81.400
65	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	100000	100000	10000	3000	2000	160000	5.000	2.000	500	16000	20.000	30.000	44850	493.350
66	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	FRASCO AMPOLA	50000	0	1500	2000	0	30000	500	0	200	0	0	30.000	11420	125.620
67	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AMPOLA	300	800	1000	500	0	100	0	0	0	100	0	1.000	380	4.180
68	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	50000	2000	3000	1000	0	9000	0	0	0	600	5.000	5.000	7560	83.160
69	NORETISTERONA,ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	FRASCO – AMPOLA	0	0	200	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	520	5.720
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	1000	400	1000	0	0	1400	50	0	0	200	500	3.000	755	8.305
71	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FRASCO AMPOLA	1000	800	500	2000	0	2000	50	0	0	0	500	1.000	785	8.635
72	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	5000	0	500	0	0	15000	0	0	0	800	0	5.000	2630	28.930
73	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	AMPOLA	300	300	500	0	0	0	0	0	0	0	5.000	1.000	710	7.810
74	LIDOCAINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	FRASCO AMPOLA	1500	0	500	0	200	1200	0	0	0	0	5.000	10.000	1840	20.240
75	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	500	0	200	0	0	200	0	0	0	0	0	1.000	190	2.090
76	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	FRASCO AMPOLA	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	120	1.320
77	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	FRASCO AMPOLA	600	0	500	500	0	1500	0	0	0	2000	5.000	3.000	1310	14.410
78	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	500	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	200	2.200

Section A REGISTER OF THE CITY POLINORTE

								l								
79	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	FRASCO AMPOLA	5000	1500	1000	1000	0	15000	0	0	0	700	1.000	1.000	2620	28.820
80	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	8000	2500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	1600	17.600
81	ACICLOVIR 250 MG- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	1.000	1.000	205	2.255
82	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML – AMPOLA DE 2,5ML, VIA: IV	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	200	200	45	495
83	CAFEINA 20MG/ML – AMPOLA 1 ML- VIA DE ADM: IV	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	10	110
84	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV/IM	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	300	3.300
85	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G - FRASCO AMPOLA.VIA DE ADM: IV/IM	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	300	3.300
86	CLORETO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%)- AMPOLA 5ML	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	10	110
87	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML- AMPOLA DE 2ML. VIA DE ADM: IV/IM	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	40	440
88	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL- BOLSA DE 100 ML. VIA DE ADM: IV	BOLSA	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	150	1.650
89	METRONIDAZOL 500MG/100ML – BOLSA DE 100ML, VIA DE ADM: IV	BOLSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	100	1.100
90	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV/IM	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000	2000	22.000
91	PETIDINA 50MG/ML- AMPOLA 2 ML. VIA DE ADM: IM/EV/ SUBCUTÂNEA	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	100	1.100
92	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G - FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	100	1.100
93	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML- AMPOLA DE 5 ML. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	20	220

Section A REGISTRATE CON POLINORTE

94	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML- AMPOLA DE 5ML. VIA DE ADM: IV	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	80	880
95	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML (100MG/5ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, AMPOLAS DE 5 ML.	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	50	550
96	VANCOMICINA 500 MG- FRASCO AMPOLA. VIA DE ADM: IV	FRASCO/ AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	10	110
97	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	3.300
98	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	440
99	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	3.300
100	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	110
101	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	11.000
102	MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRASCO	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	275

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo n° Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO № XXX/2024, (FORNECIMENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº	
 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação: (DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, 	, com sede na, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nº e da CI nº doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. Objeto da contratação: (DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA,	1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, l e II)
(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA,	
•	1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:				
1.1.1. O Termo de Referência;				
1.1.2. O Edital da Licitação;				
1.1.3. A Proposta do contratado;				
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.				
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO				
2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.)				
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.				
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.				
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.				
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS				
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.				
4. CLÁUSULA QUARTA — SUBCONTRATAÇÃO				
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.				
5. CLAÚSULA QUINTA—PREÇO				
5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().				
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.				

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice* Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para doção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990</u>);
- 9.4. Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.9. Realizara entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;



- IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);
- 11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-